PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE NOGUEIRA DA REGEDOURA E A JUNTA DE FREGUESIA DE NOGUEIRA DA REGEDOURA

DEZEMBRODE 2017

BREVE CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO

A ideia da criação de uma associação de desenvolvimento local partiu, em 2003, da iniciativa da Junta de Freguesia, presidida, na altura, pelo Engenheiro Henrique Ferreira. Desde logo, ficou claro, no espírito dos proponentes, que esta associação de desenvolvimento desempenharia um papel **supletivo** em relação às actividades que a Junta de Freguesia entendesse que poderia delegar na nossa associação.

Depois de um período de instalação, que decorreu até 2005, foram eleitos os primeiros órgãos de gestão desta associação e iniciada regularmente a sua actividade, submetida aos objectivos constantes dos seus Estatutos, cujo objeto aqui reproduzimos:

> *"A ADNR tem como objectivos gerais o apoio generalizado ao cidadão, à família e à comunidade, nomeadamente aqueles que se encontrem em risco de exclusão social, em todas as dimensões possíveis e, particularmente, nas dimensões económica, cultural, social, educativa e afins, bem como a promoção da cidadania, da igualdade de oportunidades, da igualdade entre homens e mulheres, da prevenção e combate à violência doméstica e de género." (**artigo 2º dos Estatutos da ADNR**).*

Desde 2012, ano em que a ADNR conseguiu o seu registo como Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS) e em que aqui foi instalado o Gabinete de Inserção Profissional de Nogueira da Regedoura, esta associação tem alargado o seu âmbito de actuação **de uma forma crescente e relevante**, dando expressão mais evidente e maior aos objectivos acima enunciados.

A partir desse ano, esta instituição mobilizou fortemente os seus recursos na procura de respostas às necessidades da população mais desfavorecida da comunidade. Por um lado, podemos destacar as **sinergias criadas com o Gabinete de Inserção Profissional**, que vão desde o apoio logístico e administrativo ao seu funcionamento, à criação de condições para que a população desempregada possa ingressar em **percursos de formação gratuita, subsidiada e certificada, muito perto das suas residências.**

Outra ação de grande destaque, neste âmbito, correspondeu à prestação, desde Novembro de 2013, de **apoio psicológico gratuito às famílias em situação de desemprego.** Até à data (última contabilização realizada em Novembro de 2017) foram já atendidos **164 casos**, num total de **1517 consultas gratuitas.**

Uma parte das situações é encaminhada pelo agrupamento escolar local, entidade a quem esta associação ofereceu colaboração no domínio do apoio psicológico, aos alunos cujas famílias estivessem em situação de desemprego, e com quem tem vindo a desenvolver um trabalho sinérgico e profícuo ao longo dos últimos anos. Existem também vários encaminhamentos provenientes da unidade de saúde familiar local, entre outras fontes.

De facto, este serviço de apoio psicológico, criado pela ADNR, pretendeu, essencialmente, apoiar os serviços já existentes, dado as suas variadas limitações. Na verdade, os serviços que referimos, pelo elevado número de solicitações, não têm condições para desenvolver um trabalho individualizado, contínuo, articulado e gerador de resultados. As **sinergias** que criamos possibilitam, na nossa opinião, a prestação de um serviço de elevada qualidade no domínio do bem-estar e da saúde mental, bem como da integração e inclusão social dos mais desfavorecidos.

Por outro lado, e porque consideramos que, só assim, se podem gerar efetivos resultados, este serviço caracteriza-se pelo **rápido agendamento das consultas**, na medida em que não se ultrapassa o espaço de uma semana para a marcação de uma primeira consulta e pela **periodicidade das mesmas** que é, no mínimo semanal e no máximo, mensal.

Sinal evidente da relevância deste serviço é a a **tendência de crescimento** que se verificou, relativamente à sua procura. Entre Novembro de 2013 e Dezembro de 2015, foram atendidos 65 casos, num total de 627 consultas gratuitas. Só em 2016, foram atendidos 59 casos, num total de 448 consultas gratuitas. Calculando de forma simplista o número médio anual de casos e consultas, e confrontando os valores calculados com os atingidos em 2016, estaremos a referir-nos a um aumento de cerca de 82% no que concerne os casos atendidos e de 43% no que se refere às consultas realizadas. Este aumento significou uma sobrecarga para o serviço em causa, pelo que, em 2017, se procedeu a algumas restrições na aceitação de casos. Mesmo assim, em 2017, foram atendidos 40 casos, num total de 442 consultas gratuitas.

Outro dado importante é o facto de algumas das situações acompanhadas, sobretudo **crianças e jovens**, estarem, por variados factores, ligados entre si (pobreza, disfunções familiares, défices na aprendizagem, entre outros), numa situação de **risco de exclusão social**, que vai muito além da situação de desemprego, sendo necessário um acompanhamento ainda mais estreito, alargado às suas famílias e em clara articulação com outras entidades envolvidas (escolas, CPCPJ, médicos assistentes, IEFP, entre outros).

Assim, parece-nos urgente e necessária a criação de condições que possam assegurar a continuidade e qualidade do trabalho já iniciado, tarefa que se tem vindo a manifestar difícil para uma associação como esta, que não conseguiu, ainda, a celebração de um protocolo de colaboração com o Instituto da Segurança Social, apesar de inúmeros esforços e tentativas, nem qualquer outro tipo de apoio que se possa considerar estável.

Tendo em conta que o âmbito de actuação desta associação, na comunidade, sofreu um considerável acréscimo, tudo isto resultando num maior beneficio para a própria autarquia, permitimo-nos propor a **celebração de um protocolo que traduza as nossas atuais necessidades e que, ao mesmo tempo, evidencie o aprofundamento que desejamos, como contrapartida do apoio que estamos dispostos a dar à Junta de Freguesia.**

- desenvolvimento de projectos de sensibilização ou intervenção na comunidade (ex.: "Maria e o Mundo: crescer mais iguais");

- orientação de estágios no âmbito da formação em Psicologia.

1.2 Trabalho sinérgico com o Gabinete de Inserção Profissional

- Apoio logístico e administrativo, diário e continuado;

- Organização de percursos de formação gratuita, subsidiada e certificada, a decorrer na ADNR e dirigidos, sobretudo, à população desempregada

1.3 Actualização e monitorização do site e do facebook da Junta de Freguesia

2. Acções Pontuais

- Concepção, planificação, desenvolvimento e execução das comemorações do XX Aniversário da Vila de Nogueira da Regedoura;
- Organização e acompanhamento do Passeio Anual dos Pensionistas;
- Organização e acompanhamento do Passeio Anual dos Jovens;
- Lançamento de um Concurso de Ideias de âmbito plurianual;
- Divulgação e colaboração de eventos culturais que decorram na Vila.

Artigo Terceiro

Como contrapartida das acções mencionadas no artigo anterior, o segundo outorgante atribuirá ao primeiro outorgante uma verba anual líquida de 6.000 euros, pagas em prestações mensais vincendas de 500 euros.

Artigo Quarto

O presente protocolo entra em vigor a partir do primeiro dia do mês de Janeiro de 2018 e termina em 31 de Dezembro do mesmo ano, podendo ser renovado por períodos de um ano, com acordo de ambas as partes.

Artigo Quinto

Este protocolo pode ser livremente denunciado, sem direito a indemnizações, por qualquer uma das partes, através de comunicação escrita com antecedência mínima de sessenta dias.

Nogueira da Regedoura, 4 de Dezembro de 2017

O Primeiro Outorgante:

ADNR
ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO NOGUEIRA DA REGEDOURA

O Segundo Outorgante:

JUNTA DE FREGUESIA NOGUEIRA REGEDOURA • STª MARIA FEIRA •

ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE NOGUEIRA DA REGEDOURA E A JUNTA DE FREGUESIA DE NOGUEIRA DA REGEDOURA CELEBRADO A 4 DE DEZEMBRO DE 2017

O artigo terceiro do protocolo de colaboração entre a Associação de Desenvolvimento de Nogueira da Regedoura e a Junta de Freguesia de Nogueira da Regedoura, celebrado a 4 de Dezembro de 201, passa a ter a seguinte redacção, com efeitos a partir de Abril de 2019, inclusive:

"Artigo Terceiro

Como contrapartida das acções mencionadas no artigo anterior, o Segundo Outorgante, atribuirá ao Primeiro Outorgante, uma verba anual líquida de 4800 euros, paga em prestações mensais vincendas de 400 euros. O remanescente, no valor de 100 euros mensais, será alocado aos serviços de limpeza das instalações do Primeiro Outorgante, cujo montante, já aqui referido, será suportado pelo Segundo Outorgante."

Nogueira da Regedoura, 12 de Março de 2019

O Primeiro Outorgante

ADNR
ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO NOGUEIRA DA REGEDOURA

O Segundo Outorgante

JUNTA DE FREGUESIA DE NOGUEIRA DA REGEDOURA • STª MARIA FEIRA •

ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE NOGUEIRA DA REGEDOURA E A JUNTA DE FREGUESIA DE NOGUEIRA DA REGEDOURA CELEBRADO A 4 DE DEZEMBRO DE 2017

O artigo terceiro do protocolo de colaboração entre a Associação de Desenvolvimento de Nogueira da Regedoura e a Junta de Freguesia de Nogueira da Regedoura, celebrado a 4 de Dezembro de 201, passa a ter a seguinte redacção, com efeitos a partir de Dezembro 2022, inclusive:

"Artigo Terceiro

O Segundo Outorgante atribuirá ao Primeiro Outorgante o apoio possível, nunca inferior ao valor mensal líquido de 500 euros, para custear, em parte, as despesas envolvidas na realização das acções mencionadas no artigo anterior e outras que possam surgir, por iniciativa do Primeiro Outorgante, ou que possam ser solicitadas ao Primeiro Outorgante, pelo Segundo Outorgante.

Nogueira da Regedoura, 25 de Novembro de 2022

O Primeiro Outorgante

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO NOGUEIRA DA REGEDOURA

O Segundo Outorgante

JUNTA DE FREGUESIA DE NOGUEIRA DA REGEDOURA • STª MARIA FEIRA •

ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE NOGUEIRA DA REGEDOURA E A JUNTA DE FREGUESIA DE NOGUEIRA DA REGEDOURA CELEBRADO A 4 DE DEZEMBRO DE 2017

O artigo segundo, no seu ponto 1.2, do protocolo de colaboração entre a Associação de Desenvolvimento de Nogueira da Regedoura (ADNR) e a Junta de Freguesia de Nogueira da Regedoura, celebrado a 4 de Dezembro de 2017, passa a ter a seguinte redacção, com efeitos a partir de Julho de 2023, inclusive:

Artigo Segundo

...

1.2 Trabalho sinérgico com o Gabinete de Inserção Profissional (GIP)

- Cedência de espaços para o funcionamento do GIP na morada e instalações da ADNR, nomeadamente, gabinete de atendimento individual, sala de reuniões, sala para sessões alargadas de informação, sala de informática para apoio nas inscrições IEFP ONLINE, sala de espera e qualquer outro espaço necessário ao desenvolvimento das acções previstas;

- Apoio logístico e administrativo, diário e continuado;

-Organização de percursos de formação gratuita, subsidiada e certificada, a decorrer na ADNR, dirigidos, sobretudo à população desempregada.

Nogueira da Regedoura, 13 de Julho de 2023

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante